



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 906/94

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAC. "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO,

TRANSF. DE PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1995."

OUTRAS REC. DE CAPITAL R\$- 10.000,00 R\$- 1.790.000,00

SUBTOTAL A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANA, APRO-

RECEITA VOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARA-

RECEITA NA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1995, DISCRIMINADOS PELOS

RECE ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, COMPOSTO PELAS RECEITAS E DES-

SUBTI PESAS DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS INSTITUIDOS

TOTAL PELO MUNICIPIO, QUE RECEBEM TRANSFERENCIAS A CONTA DESTE

ORÇAMENTO, ESTIMA A RECEITA EM R\$-7.405.500,00 -(SETE MI-

LHOES, QUATROCENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), E FIXA A

DESPESA EM IGUAL IMPORTANCIA. SEGUNTO DESDOBRAMENTO:

Art. 2º - A RECEITA SERA REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E

PODE OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLA-

100 - CANÇAO VIGENTE E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, DE

11 - PODE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO: R\$- 270.000,00

1.0 - RECEITA DO TESOURO R\$- 270.000,00

1.1 - RECEITAS CORRENTES R\$- 5.020.000,00

0400 - RECEITA TRIBUTARIA R\$- 542.000,00

0500 - RECEITA PATRIMONIAL R\$- 31.500,00

0600 - RECEITA INDUSTRIAL R\$- 1.500,00

- TRANSF. CORRENTES R\$- 4.368.000,00

- OUTRAS REC. CORRENTES R\$- 77.000,00 R\$- 5.020.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

- OPERAÇÕES DE CREDITO	R\$-	350.000,00	
- TRANSF. DE CAPITAL	R\$-	1.430.000,00	
- OUTRAS REC. DE CAPITAL	R\$-	<u>10.000,00</u>	R\$- <u>1.790.000,00</u>
SUBTOTAL			R\$-6.810.000,00

2. RECEITA DOS FUNDOS

(exclusive transferência do tesouro)

2.1 - RECEITAS CORRENTES	R\$-		573.500,00
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$-	<u>22.000,00</u>	
SUBTOTAL	R\$-		595.500,00
TOTAL DA RECEITA			R\$-7.405.500,00

Art. 3º - A DESPESA SERA REALIZADA SEGUNDO AS DISCRIMINAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, QUE APRESENTA SUA COMPOSIÇÃO DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

I - PODER LEGISLATIVO

0100 - CAMARA MUNICIPAL R\$- 520.000,00

II - PODER EXECUTIVO

0200 - GOVERNO MUNICIPAL R\$- 227.500,00

0300 - DEPTO JURIDICO R\$- 36.000,00

0400 - DPTO ADMINISTRATIVO R\$- 577.000,00

0500 - DPTO DE FAZENDA R\$- 335.000,00

0600 - DPTO DE EDUCACAO E

CULTURA R\$- 1.593.500,00

R\$- 520.000,00

R\$-6.290.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

PARAG. 2º - FICA TAMBÉM AUTORIZADO NÃO SERÁ COMPUTADA PARA EFEITO DO

LIMITE FIXADO NO CAPUT DESTA LEI, A SUPLEMENTAÇÃO PELO

0700 - DPTO DE SAÚDE R\$- 896.000,00

VALOR DE SEUS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SOBRE A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

0800 - DPTO DE BEM ESTAR

SOCIAL R\$- 131.500,00

Art. 6º - EM RECONFORMAÇÃO DO DISPOSTO DO ARTIGO 5º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO,

0900 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS

PÚBLICAS R\$- 1.575.000,00

LEI FEDERAL Nº 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FICA O EXECUTIVO

1000 - DPTO DE SERV. MUNICIPAL R\$- 740.500,00

MUNICIPAL AUTORIZADO A MOVIMENTAR POR ÓRDENOS CENTRAIS, AS

1100 - DPTO DE EXP. ECONOMICA R\$- 178.000,00

DOTAÇÕES ATRIBUÍDAS ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E A REDISTRIBUIÇÃO

TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOUREO R\$- 6.810.000,00

DESPESA A CONTA DE REC. PRÓPRIOS DOS FUNDOS R\$- 595.500,00

PARAG. ÚNICO: AS REDISTRIBUIÇÕES DE RECURSOS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA

TOTAL DA DESPESA R\$- 7.405.500,00

ESTE ARTIGO, NÃO SERÃO COMPUTADAS PARA EFEITO DO LIMITE

Art. 4º - OS FUNDOS INSTITUÍDOS PELO MUNICÍPIO, QUE RECEBEM TRANSFERÊN-

CIAS À CONTA DESTA LEI, TERÃO ORÇAMENTO PRÓPRIO ELABORADOS NA

Art. 7º - DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E AUTQ-

FORMA DA LEGISLAÇÃO E VIGOR.

PARAG. ÚNICO: OS ORÇAMENTOS PRÓPRIOS DE QUE TRATA ESTE ARTIGO PODERÃO

AD EFETIVO COMPARTAMENTO DA RECEITA E A REALIZAÇÃO OPERAÇÕES DE

SER SUPLEMENTADOS POR DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICI-

CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, NESTE LIMITE FIXADO NA

PAL, NA FORMA DO PARAG. 1º ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL Nº

CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 8º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 1995, REVISTORAS

Art. 5º - O EXECUTIVO MUNICIPAL É AUTORIZADO ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS

OS DISPOSTOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TO-

TAL DA DESPESA FIXADA NESTA LEI. Nº 10 de 1994.

PARAG. 1º - OS REMANEJAMENTOS DE DOTAÇÕES REFERENTES A RECURSOS TRANSFE-

RIDOS VINCULADOS E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, NÃO SERÃO COMPU-

TADOS PARA O LIMITE FIXADO NO CAPUT DESTA LEI.

PARAG. 1º - OS REMANEJAMENTOS DE DOTAÇÕES REFERENTES A RECURSOS TRANSFE-

RIDOS VINCULADOS E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, NÃO SERÃO COMPU-

TADOS PARA O LIMITE FIXADO NO CAPUT DESTA LEI.

TADOS PARA O LIMITE FIXADO NO CAPUT DESTA LEI.

TADOS PARA O LIMITE FIXADO NO CAPUT DESTA LEI.

TADOS PARA O LIMITE FIXADO NO CAPUT DESTA LEI.

TADOS PARA O LIMITE FIXADO NO CAPUT DESTA LEI.

TADOS PARA O LIMITE FIXADO NO CAPUT DESTA LEI.

TADOS PARA O LIMITE FIXADO NO CAPUT DESTA LEI.

TADOS PARA O LIMITE FIXADO NO CAPUT DESTA LEI.

TADOS PARA O LIMITE FIXADO NO CAPUT DESTA LEI.

TADOS PARA O LIMITE FIXADO NO CAPUT DESTA LEI.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 907/94

PARAG. 2º - FICA TAMBÉM AUTORIZADO E NÃO SERÁ COMPUTADA PARA EFEITO DO LIMITE FIXADO NO *CAPUT* DESTE ARTIGO, A SUPLEMENTAÇÃO PELO VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SOBRE A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 6º - EM DECORRÊNCIA DO DISPOSTO DO ARTIGO 66 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A MOVIMENTAR POR ÓRGÃO CENTRAIS, AS DOTAÇÕES ATRIBUÍDAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E A REDISTRIBUIR PARCELAS DAS DOTAÇÕES DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DE UMA

1. - PARA OUTRA UNIDADE.
1.1 - RECEITAS CORRENTES

PARAG. ÚNICO: AS REDISTRIBUIÇÕES DE RECURSOS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NESTE ARTIGO, NÃO SERÃO COMPUTADAS PARA EFEITO DO LIMITE TOTAL FIXADO NO ARTIGO 5º DESTA LEI.

Art. 7º - DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, O EXECUTIVO MUNICIPAL É AUTORIZADO A TOMAR MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA AJUSTAR OS DISPENDIOS AO EFETIVO COMPORTAMENTO DA RECEITA E A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ATÉ O LIMITE FIXADO NA

Art. 4º - O SR. PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Art. 8º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 1995, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Mandaguáçu, 02 de dezembro de 1994.

ANTÔNIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL

